SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
LEIS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 7

PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

A Diretoria do Departamento de Finanças e Controle Interno, torna público que no dia 27 de abril de 2020, às 9:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Mirandópolis, haverá a transmissão online na página oficial do município no Facebook, da Audiência Pública que visa explanar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2019.

JESSICA KARINE SOARES
Diretora de Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VISA EXPLANAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, torna público que no dia 27 de abril de 2020, às 9:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Mirandópolis, haverá a transmissão online na página oficial do município no Facebook, da Audiência Pública que visa explanar a Prestação de Contas da Saúde do 3º quadrimestre de 2019.

IVONE APARECIDA MANTOVANELLI CORRÊA
Presidente do Conselho

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3010/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 58.836,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
Unidade Orçamentária:	02.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	10.301 Atenção Básica
Programa:	10.301.0210 Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000 Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**209**
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05 Federal
Valor:	**R$ 58.836,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais)**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 58.836,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3011/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.125,85 (Dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
Unidade Orçamentária:	02.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	10.301 Atenção Básica
Programa:	10.301.0210 Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000 Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**209**
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05 Federal
Valor:	**R$ 18.125,85 (Dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 18.125,85

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3012/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.301	Atenção Básica
Programa:	10.301.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.302.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**209**	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**	
Ficha:	**214**	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3013/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	10.302.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.302.0210.2131.0000	Manutenção de Média e Alta Complexidade
Ficha:	**225**	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3014/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.672,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.301	Atenção Básica
Programa:	10.301.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**208**	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	02	Estadual
Valor:	**R$ 117.672,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 117.672,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SERIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADA: CERTO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1563/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2020
CONVITE Nº. 03/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, compreendendo assessorar os servidores municipais nas rotinas e procedimentos afetos a tal área, atendendo, ainda, a consultas que visem à eficácia do Setor Contábil e Financeiro, pelo período de 12 meses, com, no mínimo, uma visita semanal, com duração mínima de 5 horas cada.
VALOR: R$ 74.400,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.2020

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2451/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

OBJETO: Aquisição de insumos para Unidades Básicas de Saúde - UBS, em caráter de urgência para enfrentamento e combate ao Corona vírus – COVID – 19.

Considerando a necessidade da observância do disposto no art. 4º-F, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e considerando não ter sido juntado em tempo hábil a documentação de regularidade fiscal das empresas classificadas no referido processo, decido, por bem, ANULAR a Dispensa de Licitação supra.

Dê-se a devida publicação.

Mirandópolis, 22 de Abril de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito